www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 05 de agosto de 2026 | Edição nº 2697 | Página 1 de 42

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Sessão Ordinária 2
Leitura - Vetos 2
Leitura - Projetos de Lei 10
Leitura - Projetos de Resolução 21
Leitura - Relatórios 27
Leitura - Indicações 29
Ordem do Dia - Atas 30
Ordem do Dia - Moções 36

PODER EXECUTIVO 37

Secretaria de Assistência Social 37
Atos Oficiais 37
Resoluções 37
Outros Atos 39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária

Leitura - Vetos

12ª Sessão Ordinária de 2026
03/08/2026
Pauta do Pequeno Expediente
LEITURA:

.....

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

OF. GPL. nº 015 /2026

Processo nº 700035/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 76 da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o **Autógrafo de Lei nº 23/2026**, que dispõe sobre a vedação de contratação, nomeação ou permanência em cargos públicos de pessoas condenadas, com trânsito em julgado, por crimes de violência contra a mulher, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2026, por considerá-lo, com todas as vênias, ilegal e inconstitucional, conforme a seguir se aduzirá.

Não obstante a louvável iniciativa do Nobre Edil socialmente relevante e legítima, visando à implantação de ações positivas no âmbito da política municipal de proteção a mulheres, a propositura se apresenta maculada pela eiva da ilegalidade e inconstitucionalidade, conforme a seguir se aduz.

O Autógrafo em questão, de iniciativa parlamentar, pretende no âmbito municipal de competência (art. 30, incisos I e II da Constituição Federal) estabelecer vedação na contratação, nomeação ou permanência em cargos públicos de pessoas condenadas, com trânsito em julgado, por crimes de violência contra a mulher, estendendo a proibição às empresas terceirizadas contratadas pelo Poder Público.

Em que pese o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob os aspectos da iniciativa tem se pronunciado pelo afastamento de vício (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2256459-38.2028.26.0000; Relator: Vianna Cotrim; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo; Data de Julgamento: 29/03/2023; Data do Registro: 04/04/2023) certo é que o tema comporta uma análise mais aprofundada, visto que se reveste de outras particularidades que culminam por maculá-lo.

Preliminarmente, quanto ao aspecto formal, a Lei Orgânica do Município prevê em seu art. 67, inciso IV, que o Estatuto dos Servidores Municipais deve ser aprovado como lei complementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 0264/2026
DATA: 03 / 06 / 26 HORA: 10h04
ASS: Vanessa Cinto

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

O projeto de lei em questão envolve matéria diretamente relacionada ao referido Estatuto, pois abrange os requisitos para investidura em cargo público e imputação de penalidades, consoante previsão contida na Lei nº 1006, de 17 de agosto de 1990 (artigos 8º, 132 e 139, parágrafo único).

Dessa forma, a propositura ora em análise foi aprovada por meio de lei ordinária, não atendendo ao disposto no art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que a aprovação de leis complementares exige o voto da maioria absoluta, violando, por simetria, o art. 69 da Carta Magna.

Registre-se, por oportuno, que embora haja permissão constitucional para o Município legislar de forma suplementar, em casos de lacuna de legislação vigente de competência de outros entes da Federação (art. 30, inciso II da CF vigente), certo é que a propositura aprovada apresenta vício de inconstitucionalidade material, ao adentrar em matéria na seara de Licitações e Contratos, impondo novos requisitos a serem preenchidos para habilitação nos certames licitatórios e inovando nas sanções contratuais, ferindo, portanto, o disposto no art. 22 , inciso XXVII da Carta Magna vigente, que delimita a competência privativa da União.

Vale lembrar que a Lei Federal nº 14.133/2021 já contempla a temática da violência doméstica no âmbito das contratações públicas, ao prever, no art. 25, § 9º, inciso I, que o edital poderá exigir percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica. Trata-se, contudo, de previsão orientada à inclusão e à proteção das vítimas, e não à criação de norma restritiva de contratação ou de execução contratual envolvendo pessoas condenadas.

Nessa mesma esteira, destaca-se que a mesma Lei Federal nº 14.133/2021, ao tratar das contratações públicas, admite que o edital exija percentual mínimo de mão de obra constituída por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional, nos termos do art. 25, § 9º, II. Essa previsão revela que o regime federal das contratações públicas não se orienta apenas por uma lógica de prevenção de riscos, mas também por uma racionalidade constitucional de reinserção social, valorização do trabalho e superação dos efeitos estigmatizantes da condenação penal. Sob essa perspectiva, uma vedação municipal ampla, automática e dissociada de critérios de proporcionalidade pode produzir tensão com a finalidade ressocializadora da pena, convertendo a contratação pública em instrumento de exclusão permanente, e não de recomposição dos vínculos sociais e produtivos do egresso.

A cautela, portanto, não fragiliza a proteção às mulheres que permanece absolutamente legítima e necessária, mas busca compatibilizá-la com outros vetores constitucionais igualmente relevantes, especialmente a individualização dos efeitos da pena, a reinserção social e a vedação de restrições administrativas desproporcionais.

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

De outra senda, no que concerne aos aspectos penais, o que se vislumbra do teor da propositura, notadamente a previsão contida em seu art. 5º é a estipulação de uma penalidade no âmbito administrativo, mais gravosa que a própria legislação específica contempla, em face da vedação temporal excessiva fixada (5 anos, podendo ser prorrogado por mais 5, por intermédio de regulamento), sendo certo que a penalidade de cunho administrativo deveria guardar compatibilidade com os efeitos da condenação previstos no Código Penal (art. 92).

Nessa ordem de ideias, oportuno consignar que a propositura aprovada ao assim dispor, redunda no efeito da condenação criminal ultrapassar a própria pena, configurando dupla punição pelo mesmo fato criminoso e contrariando as regras sobre reabilitação contidas no Código Penal,bem como, afronta o princípio constitucional da dignidade humana e prejudica a ressocialização do apenado por tempo desarrazoado (perpétuo, na verdade).

Diante das razões ora expendidas, em face dos vícios apontados, eivando a propositura aprovada de inconstitucionalidade, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão na mantença do veto ora aposto.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(datado e assinado digitalmente)

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira
N e s t a

Assinado eletronicamente por PAULO ALBERTO FINAMORE, às 02/06/2026 14:23:08 informando Senha de Autenticação

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

OF. GPL. nº 024/2026

Processo nº 701654/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº_____
DATA:_____/_____/_____
HORA:_____
ASS:_____

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 76 da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o Autógrafo de Lei nº 34/2026 que dispõe sobre a inclusão do Tipo Sanguíneo nos cartões cidadão do Município de Louveira/SP e no respectivo aplicativo digital, e dá outras providências, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2026, por considerá-lo inconstitucional.

Inicialmente, reconhece-se que a iniciativa possui finalidade de interesse público, na medida em que busca disponibilizar uma informação que, em determinadas situações de emergência, pode auxiliar as equipes de atendimento. Também se considera positiva a previsão de que a informação seja inserida apenas mediante apresentação de documento comprobatório emitido por profissional ou instituição de saúde habilitada, conferindo maior confiabilidade ao dado cadastrado.

Embora o conhecimento do tipo sanguíneo possa representar uma informação complementar em situações excepcionais, sua utilização prática é limitada, uma vez que os protocolos médicos vigentes exigem a realização de exames de tipagem sanguínea e testes de compatibilidade antes da realização de transfusões, independentemente das informações constantes em documentos pessoais ou cadastros administrativos.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RECEBI 15/07/2026
Yasmin Cinilo

PREFEITURA DE LOUVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Dessa forma, a informação registrada no Cartão Cidadão não substitui os procedimentos clínicos obrigatórios nem elimina a necessidade de confirmação laboratorial.

Outro aspecto relevante refere-se ao tratamento do tipo sanguíneo como dado pessoal sensível, por se tratar de informação relacionada à saúde. Sua coleta, armazenamento, atualização e disponibilização exigem a adoção de controles específicos de segurança da informação, governança de dados e gestão de acessos, ampliando a responsabilidade administrativa do Município quanto à proteção dessas informações.

Verifica-se, ainda, que a propositura não disciplina situações práticas relevantes para sua execução, especialmente quanto aos cidadãos que não possuem exame de tipagem sanguínea, bem como não esclarece se a ausência dessa informação impedirá a emissão do Cartão Cidadão, se haverá emissão sem o registro do tipo sanguíneo ou se o Município assumirá qualquer responsabilidade pela realização do exame, circunstâncias que podem gerar insegurança na aplicação da norma e dificultar sua operacionalização.

Entende-se, por fim, que os benefícios potenciais da medida, embora reconhecidos, não se mostram suficientes para justificar a imposição de uma obrigação de caráter geral a todos os cidadãos, especialmente diante dos impactos administrativos, tecnológicos, financeiros e das responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais sensíveis.

Nessa linha de raciocínio, a propositura em questão padece de vício de iniciativa ao impor obrigações imperativas e imediatas vinculadas à esfera de competência privativa do Prefeito, se apresentando maculada pela inconstitucionalidade (arts. 1º, 2º e 3º).

De idêntica forma, a propositura usurpa diretamente a prerrogativa constitucional do Chefe do Poder Executivo ao dispor sobre matérias reservadas à organização administrativa e serviços públicos ao determinar modificações estruturais no "Cartão Cidadão", culminando por interferir na gestão interna de

PREFEITURA DE LOUVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

ferramentas do funcionalismo. A fixação de rotinas para emissão e validação documental (art. 4º) altera o funcionamento dos serviços públicos locais.

A iniciativa do Poder Legislativo viola frontalmente o mandamento que reserva ao Prefeito a iniciativa privativa de leis que disponham sobre a **organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração**. Esse limite replica o **Artigo 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal**, de observância obrigatória por simetria explicitada no art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

O Legislativo Municipal não detém o poder de criar encargos específicos para as Secretarias Municipais. Trata-se de ingerência indevida na **Reserva de Administração**, quebrando o equilíbrio e a harmonia entre os Poderes (Artigo 2º da Constituição Federal).

Nesse sentido o julgado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

> ***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Alegação de inconstitucionalidade da Lei nº 6.592, de 26 de agosto de 2025, que "institui o programa de regularização e incentivo à implantação de plantio de frutas, legumes e hortaliças comunitárias e compostagem no município de Catanduva e dá outras providências" – Alegação de violação aos princípios da reserva de administração e da separação de poderes Imposição de obrigações a setores da Administração, com a determinação de prática de atos administrativos, sem deixar espaço para escolha do administrador - Ofensa aos arts. 5º, 47, II e XIX, 144, 174, III, e 176, I, da Constituição Estadual Precedentes do STF e deste Órgão Especial - Ação julgada procedente. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2353623- 95.2025.8.26.0000; Relator (a): Álvaro Torres Júnior; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça deSão Paulo - N/A; Data do Julgamento: 06/05/2026; Data de Registro: 08/05/2026)***

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Por tais razões, não nos resta outra medida senão a aposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 34/2026, certos de que os Nobres Edis não hesitarão em manifestar sua concordância com os fundamentos ora expostos para a sua mantença.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

(datado e assinado digitalmente)

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira
N e s t a

Assinado eletronicamente por PAULO ALBERTO FINAMORE, às 14/07/2026 15:50:12 Informando Senha de Autenticação

Leitura - Projetos de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI Nº 57/2026

"Institui no âmbito do Município de Louveira, o "Dia Municipal do Insanos MC – Divisão Louveira", a ser comemorado anualmente em 18 de agosto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Louveira, o **Dia Municipal do Insanos MC – Divisão Louveira**, a ser comemorado, anualmente, no dia **18 de agosto**.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Louveira.

Art. 3º Na data comemorativa poderão ser promovidas, em parceria com entidades da sociedade civil, ações de caráter social, solidário, cultural, educativo e beneficente, com o objetivo de divulgar os valores da fraternidade, do respeito, da solidariedade, da cidadania e da responsabilidade social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 03 de Agosto 2026.

Vereador GILBERTO PISKA
Autor

Este documento foi assinado digitalmente por Gilberto Teixeira Barbosa em segunda-feira, 6 de julho de 2026.
Para validar este documento, acesse https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e informe o código 6YCP-1W48-8150-R027.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Este documento foi assinado digitalmente por Gilberto Teixeira Barbosa em segunda-feira, 6 de julho de 2026.
Para validar este documento, acesse https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e informe o código 6YCP-1W48-8150-R027.

Justificativa

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que institui o **Dia Municipal do Insanos MC – Divisão Louveira**, a ser celebrado anualmente em **18 de agosto**, como forma de reconhecer a relevante atuação social desenvolvida pelo grupo em nosso município.

O Insanos MC é reconhecido internacionalmente como um dos maiores moto clubes do mundo, fundamentando sua organização no cumprimento da hierarquia, da disciplina, do respeito mútuo e da fraternidade entre seus integrantes. Esses princípios fortalecem os laços de amizade, lealdade e companheirismo, promovendo uma convivência pautada na responsabilidade e no compromisso com o próximo.

Mais do que um moto clube, o Insanos MC constitui uma comunidade de apoio mútuo, incentivando seus integrantes a observarem valores familiares, éticos e solidários. Sua estrutura organizacional busca preservar a integridade, a segurança e o espírito de irmandade entre seus membros.

Conforme divulgado pela própria organização, o Insanos MC está presente em diversos países, reunindo milhares de integrantes ao redor do mundo. Sua missão é promover ações solidárias e oferecer auxílio às pessoas em situação de vulnerabilidade, por meio de iniciativas que buscam contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

No Município de Louveira, a **Divisão Louveira**, fundada em 2020, conta atualmente com cerca de 25 integrantes e vem desempenhando importante trabalho voluntário junto à população. Ao longo de sua atuação, realizou diversas campanhas de arrecadação e doação de alimentos, medicamentos e outros itens essenciais, além de ações comemorativas em datas como Natal, Páscoa e Dia das Crianças.

Também merece destaque a realização de eventos beneficentes destinados à arrecadação de alimentos não perecíveis, posteriormente destinados ao Fundo Social

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

de Solidariedade do Município, contribuindo diretamente para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade.

Assim, o presente Projeto de Lei busca reconhecer oficialmente a atuação social da Divisão Louveira do Insanos MC, valorizando o voluntariado, a solidariedade e o compromisso comunitário demonstrados ao longo dos últimos anos.

Diante da relevância das ações desenvolvidas e dos benefícios proporcionados à população louveirense, espera-se contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação desta proposição.

Vereador GILBERTO PISKA
Autor

Este documento foi assinado digitalmente por Gilberto Teixeira Barbosa em segunda-feira, 6 de julho de 2026.
Para validar este documento, acesse https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e informe o código 6YCP-1W48-8150-R027.

Câmara Municipal de Louveira

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Louveira. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=6YCP-1W48-8150-R027, ou vá até o site https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6YCP-1W48-8150-R027

Gilberto Teixeira Barbosa
Vereador
Assinado em 06/07/2026, às 10:02:36

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI Nº 59/2026

"Institui o banco de Medicamentos do Município De Louveira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Louveira instituir o Banco de Medicamentos.

Art. 2º O Banco de Medicamentos de que trata o Art. 1° tem a finalidade de arrecadar medicamentos doados para distribuição gratuita a população carente, especialmente aos idosos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º O Banco de Medicamentos funcionará por meio da Secretaria Municipal de Saúde com a responsabilidade de:

1- Formação de estoques;
2- Classificação e verificação do conteúdo e prazo de validade dos medicamentos;
3- Realização de campanhas de sensibilização para o incentivo de doações junto as instituições e as pessoas físicas.

§1° A Secretaria municipal de saúde deverá disponibilizar ambiente destinado especificamente a implantação do Banco de Medicamentos.

§2° As atividades necessárias para a manutenção do Banco de Medicamentos serão realizadas por profissionais farmacêuticos da secretaria municipal de saúde com o apoio de estudantes, estagiários e voluntários.

§3° O município de Louveira estará isento de responsabilidade financeira quanto a reposição do estoque do banco de Medicamentos.

Art. 4º O Banco de Medicamentos será integrado unicamente com produtos de doações oriundos de:

1- Indústrias farmacêuticas;
2- Consultórios Médicos;
3- Farmácias e assemelhados;
4- Pessoas físicas.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilberto Teixeira Barbosa em segunda-feira, 13 de julho de 2026.
Para validar este documento, acesse https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e informe o código 72A0-U17Y-MX9A-7Z59.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Art. 5° As pessoas físicas e as pessoas jurídicas que realizarem as doações tratadas no Art. 4° deverão assinar um termo de doação no qual deverá estar devidamente expresso:

1- O tipo de medicamento;
2- A quantidade do medicamento; e
3- A origem do doardor.

Art. 6° O Banco instituído pela presente Lei arrecadará medicamentos que garantam condições plenas e seguras de utilização, observando-se os seguintes critérios:

1- Apresentar bom estado de conservação;
2- Possuir bula; e
3- Apresentar prazo mínimo de vencimento de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 7° O fornecimento de medicamentos a população carente deverá estar vinculado à:

1- Cadastro e relatório realizados por assistente social do quadro próprio do município;
2- Apresentação de receita médica original; e
3- Assinatura de termo de recebimento do medicamento.

Parágrafo Único. Deverá ser arquivada em local próprio para receituário a cópia da receita médica.

Art. 8° A secretaria municipal de Saúde deverá realizar atualização semanal do estoque de medicamentos.

Art. 9° A Prefeitura de Louveira poderá celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria que se fizerem necessários para o cumprimentos dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 03 de Agosto 2026.

Vereador GILBERTO PISKA
Autor

Este documento foi assinado digitalmente por Gilberto Teixeira Barbosa em segunda-feira, 13 de julho de 2026.
Para validar este documento, acesse https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e informe o código 72A0-U17Y-MX9A-7Z59.

Câmara Municipal de Louveira

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Louveira. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=72A0-U17Y-MX9A-7Z59, ou vá até o site https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 72A0-U17Y-MX9A-7Z59

Gilberto Teixeira Barbosa
Vereador
Assinado em 13/07/2026, às 14:54:36

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI 60 DE 2026

DÁ A DENOMINAÇÃO DE **PRAÇA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA PIAS**, O COMPLEXO DE LAZER PÚBLICO LOCALIZADO A RUA JACOB LOURENÇON QUE CONFRONTA COM A RUA UBIRAJARA DE CAMARGO, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, COMPOSTO POR QUADRA POLIESPORTIVA, ESPAÇO VERDE, PARQUE E ÁREA PÚBLICA.

Autoria: Vereador Leandro Lourençon.

Art. 1º - Fica oficialmente denominado de PRAÇA **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA PIAS,** o complexo o complexo de lazer público localizado a Rua Jacob Lourençon que confronta com a Rua Ubirajara de Camargo, Bairro Sagrado Coração de Jesus no município de Louveira, composto por quadra poliesportiva, espaço verde, parque e área pública.

Art. 2º - O croqui, o memorial descritivo e os dados biográficos do homenageado, mencionados no *caput* do art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 07 de julho de 2026.

Leandro Lourençon
Vereador

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Lourençon em segunda-feira, 3 de agosto de 2026.
Para validar este documento, acesse https://camaralouveira.sp.gov.br/siscam/Documentos/Validate e informe o código WB4G-K0T2-XZXH-2MM7.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

JUSTIFICATIVA

A propositura em questão tem como objetivo denominar, oficialmente, como **PRAÇA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA PIAS** o complexo de lazer público localizado a Rua Jacob Lourençon que confronta com a Rua Ubirajara de Camargo, Bairro Sagrado Coração de Jesus no município de Louveira, composto por quadra poliesportiva, espaço verde, parque e área pública.

Anexos ao projeto estão memorial descritivo, o croqui de localização da espaço, a declaração da prefeitura de ausência de denominação oficial da referida Praça pública e, também, o currículo do homenageado.

Confiante nos Nobres Pares agradeço com antecipação a aprovação deste.

Atenciosamente,

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 07 de julho de 2026.

Leandro Lourençon
Vereador

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Lourençon em segunda-feira, 3 de agosto de 2026.
Para validar este documento, acesse https://camaralouveira.sp.gov.br/siscam/Documentos/Validate e informe o código WB4G-K0T2-XZXH-2MM7.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CURRICULUM DE RAFAEL HENRIQUE DA SILVA PIAS

Rafael, que todos conheciam carinhosamente como "Del", nasceu no dia 4 de junho de 1998. Ele foi um jovem muito alegre, querido e que deixou uma saudade imensa após falecer em um acidente de moto no dia 12 de fevereiro de 2022.

A história do Rafael com o nosso município ficou marcada quando ele mudou-se para Louveira com apenas 1 ano de idade com a família. Logo para o Bairro Sagrado Coração de Jesus, em 2004, quando tinha apenas 6 anos de idade. Desde pequeno, ele era um menino muito carismático e companheiro. Rapidamente, fez amizade com quase todas as crianças do bairro. O ponto de encontro deles era a quadra de esportes, onde a turma passava horas jogando e conversando, muitas vezes ficando por lá até as 22h.

Com o tempo, essa união deu frutos. O Rafael e seus amigos decidiram organizar o "Time da CP". Eles mesmos fizeram as camisetas e a bandeira do time. A dedicação deles trouxe muito orgulho para o bairro, pois a equipe chegou a ganhar torneios e troféus nas competições da região. Mais do que jogar futebol, aquele grupo se tornou uma verdadeira família, e o Rafael era o coração que mantinha todos unidos diariamente na quadra.

Além de movimentar o esporte no bairro, o Rafael tinha um coração gigante e estava sempre pronto para ajudar quem precisasse. Um exemplo marcante de sua generosidade aconteceu quando o seu grande amigo, Matheus, infelizmente faleceu. O Rafael não saiu do lado da família do amigo, dando apoio emocional com sua presença e carinho. Além disso, ele se mobilizou e organizou com os moradores do bairro uma arrecadação de alimentos e mantimentos para ajudar aquela família no momento mais difícil. Esse espírito solidário fez com que ele fosse muito admirado e respeitado por todos os vizinhos.

Dentro de casa, o Rafael era um exemplo de amor e dedicação. Ele era um filho e irmão extremamente amoroso, especialmente com sua mãe e seus irmãos. Ele tinha um instinto protetor muito forte e defendia sua família com unhas e dentes diante de qualquer dificuldade. Sua partida precoce, aos 23 anos, deixou o bairro inteiro em luto.

Por tudo o que ele foi e representou, dar o nome de Rafael Henrique da Silva Pias (Del) a Praça que esta a tão querida quadra é uma forma justa de agradecer por sua alegria, sua liderança e sua bondade. É uma maneira de eternizar a memória de um jovem que amou o Bairro Sagrado Coração de Jesus e fez a diferença na vida de tantas pessoas.

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Lourençon em segunda-feira, 3 de agosto de 2026.
Para validar este documento, acesse https://camaralouveira.sp.gov.br/siscam/Documentos/Validate e informe o código WB4G-K0T2-XZXH-2MM7.

Câmara Municipal de Louveira

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Louveira. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://camaralouveira.sp.gov.br/siscam/Documentos/Validate?chave=WB4G-K0T2-XZXH-2MM7, ou vá até o site https://camaralouveira.sp.gov.br/siscam/Documentos/Validate e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WB4G-K0T2-XZXH-2MM7

Leandro Lourençon
Vereador
Assinado em 03/08/2026, às 15:10:15

Leitura - Projetos de Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2026

AUTORIZA A VIAGEM DE UM REPRESENTANTE DESTA CASA DE LEIS A BRASÍLIA, NOS DIAS 11 a 13 DE AGOSTO DE 2026, PARA DIÁLOGO DIRETO COM SENADORES E AUTORIDADES FEDERAIS, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Autoria: Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza

Art. 1º Fica autorizado a viajar um representante desta Casa de Leis a Brasília/DF, nos dias 11 a 13 de agosto de 2026, para diálogo direto com senadores e autoridades federais, para captação de recursos, com o objetivo de implementação de projetos de interesse do município de Louveira.

Art. 2º As despesas decorrentes com a viagem, hospedagem, transporte e alimentação correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 3º Deverá ser protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal, dentro de 10 (dez) dias, a contar da data prevista para o retorno da viagem, relatório circunstanciado do ocorrido.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 25 de junho de 2026.

Antônio Carlos Rodrigues de Souza
Presidente e Vereador

Este documento foi assinado digitalmente por Antônio Carlos Rodrigues de Souza em quinta-feira, 25 de junho de 2026.
Para validar este documento, acesse https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e informe o código 9W56-52EJ-23WU-X53S.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2026

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares:

O presente projeto de Resolução visa autorizar viagem de um representante desta Casa Legislativa á Brasília, com o objetivo de estabelecer diálogo direto com senadores e demais autoridades federais, para captação de recursos e parcerias voltadas ao desenvolvimento integrado da Região Metropolitana de Jundiaí (composto pelas cidades de Louveira, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Várzea Paulista) e Itatiba, denominado como *Parlamento Regional Intermunicipal (PRI).* Tendo em vista os avanços já conquistados neste ano em âmbito regional e estadual, entendemos que esta missão institucional em Brasília representa mais uma etapa fundamental para consolidar, ampliar e fortalecer as conquistas e a presença da região metropolitana de Jundiaí no cenário nacional. Também visamos à implementação de projetos estratégicos para o desenvolvimento do nosso município.

A presença dos presidentes em Brasília permitirá o fortalecimento de parcerias institucionais; a apresentação detalhada das demandas locais e o acompanhamento de emendas parlamentares e programas federais que possam atender nossas necessidades, principalmente nos aspectos educacionais, mobilização urbana, saúde e sistema de vagas CROSS.

A interlocução direta com os senadores aumenta a possibilidade de sucesso na obtenção dos recursos, uma vez que demonstra o empenho do município em viabilizar projetos que impactam positivamente áreas como infraestrutura, saúde e educação para as oito cidades.

Diante da relevância dessa missão para o progresso da nossa cidade, solicito a aprovação deste projeto, garantindo a representatividade do município nos debates e decisões que possam assegurar investimentos essenciais para Louveira.

Este documento foi assinado digitalmente por Antônio Carlos Rodrigues de Souza em quinta-feira, 25 de junho de 2026.
Para validar este documento, acesse https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e informe o código 9W56-52EJ-23WU-X53S.

Câmara Municipal de Louveira

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Louveira. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=9W56-52EJ-23WU-X53S, ou vá até o site https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9W56-52EJ-23WU-X53S

Antônio Carlos Rodrigues de Souza
Vereador
Assinado em 25/06/2026, às 15:52:24

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 4/2019, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE LOUVEIRA, PARA AMPLIAR AS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DISCIPLINAR O ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º O art. 124, inciso II, da Resolução nº 4/2019, fica acrescido da alínea "h", com a seguinte redação:

Art. 124...

...

II –

...

"h" *o acompanhamento e a fiscalização da execução das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como a análise das comunicações de impedimento técnico encaminhadas pelo Poder Executivo, observada a Lei Orgânica do Município e a legislação orçamentária."*

Art. 2º Fica a Resolução nº 4/2019 acrescida da Seção IV – Das Emendas Parlamentares Individuais de Execução Obrigatória, ao Capítulo III – Dos Orçamentos Públicos, composta pelos arts. 294-A a 294-S,que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Seção IV

Das Emendas Parlamentares Individuais de Execução Obrigatória

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 294-A. *As emendas parlamentares individuais de execução obrigatória observarão a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as disposições desta Seção.*

Art. 294-B. *Cada Vereador poderá apresentar emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, exclusivamente durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observado o cronograma legislativo estabelecido pela Presidência da Câmara, observados os limites, requisitos e vinculações previstos na Lei Orgânica do Município e na legislação orçamentária.*

§1º *O cronograma será divulgado aos Vereadores juntamente com os prazos para protocolo das emendas.*

§2º *Não serão admitidas emendas apresentadas após o encerramento do prazo fixado, nos termos deste Regimento.*

Art. 294-C. *As emendas individuais deverão conter, no mínimo:*

I – identificação do órgão ou entidade executora;

II – identificação da ação, atividade ou projeto;

III – descrição precisa do objeto;

IV – indicação do beneficiário, quando couber;

V – valor da programação;

VI – justificativa circunstanciada;

VII – demais elementos exigidos pela legislação orçamentária.

§ 1º É vedada a apresentação de emenda genérica ou que impossibilite sua execução.

§ 2º As emendas destinadas a entidades privadas deverão observar os requisitos previstos na legislação federal e municipal.

§ 3º Poderão ser utilizados formulários padronizados aprovados pela Mesa Diretora.

Subseção II

Da Tramitação

Art. 294-D. *Encerrado o prazo para apresentação das emendas, estas serão encaminhadas à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.*

Art. 294-E. *Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:*

I – analisar a admissibilidade das emendas;

II – verificar sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

III – verificar o atendimento aos limites constitucionais e legais;

IV – emitir parecer.

Art. 294-F. *Verificada irregularidade meramente formal, a Comissão notificará o autor para promover sua regularização no prazo de dois dias úteis.*

Parágrafo único. A regularização não poderá importar alteração do objeto, da finalidade, do beneficiário ou do valor da emenda.

Subseção III

Da Deliberação

Art. 294-G. *As emendas parlamentares individuais serão apreciadas juntamente com o Projeto da Lei Orçamentária Anual, observado o procedimento previsto neste Regimento.*

Art. 294-H. *As emendas aprovadas integrarão o autógrafo do Projeto da Lei Orçamentária Anual.*

Subseção IV

Do Acompanhamento Legislativo da Execução

Art. 294-I. *Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento acompanhar a execução das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória.*

Art. 294-J. *Recebida comunicação do Poder Executivo acerca da existência de impedimento técnico, o Presidente da Câmara determinará seu encaminhamento imediato à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e dará ciência ao Vereador autor da emenda.*

Art. 294-K. *O Vereador autor poderá apresentar*

manifestação escrita e documentos no prazo de dez dias úteis.

Art. 294-L. *A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento poderá:*

I – solicitar informações ao Poder Executivo;

II – requisitar documentos;

III – realizar diligências;

IV – solicitar manifestação dos órgãos técnicos da Câmara;

V – promover reuniões técnicas com representantes do Poder Executivo.

Art. 294-M. *Concluída a análise, a Comissão emitirá parecer fundamentado e o encaminhará ao Presidente da Câmara, que dará ciência ao Plenário e o remeterá ao Poder Executivo.*

Subseção V
Das Disposições Finais

Art. 294-N. *O acompanhamento da tramitação e execução das emendas, dar-se-á por meio do Portal da Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo, que divulgarão os dados relativos às emendas aprovadas.*

Art. 294-O. *A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento poderá elaborar relatórios periódicos sobre a execução das emendas parlamentares individuais.*

Art. 294-P. *Os atos relativos ao acompanhamento das emendas parlamentares individuais observarão os princípios da publicidade, transparência, eficiência, motivação e controle, devendo a Presidência adotar as providências necessárias para assegurar a disponibilização em meio eletrônico, sempre que possível:*

I – autor;

II – objeto;

III – valor;

IV – pareceres;

V – situação da tramitação;

VI – execução orçamentária.

Art. 294-Q. *Aplicam-se subsidiariamente às emendas parlamentares individuais as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação orçamentária pertinente.*

Art. 294-R*. Naquilo em que este Regimento Interno não disciplinar especificamente o procedimento das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições constantes do Manual Orientativo em anexo e as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

Art. 294-S. *Compete à Mesa Diretora promover, sempre que necessário, a atualização dos formulários, modelos padronizados, orientações administrativas e demais instrumentos destinados ao cumprimento desta Seção, observadas as disposições regimentais e a legislação vigente.*

Art. 294-T*. As disposições desta Seção aplicam-se às emendas parlamentares individuais impositivas apresentadas aos Projetos de Lei Orçamentária Anual, preservadas as competências constitucionais e legais do Poder Executivo e da Câmara Municipal no processo orçamentário.*

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 3 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário

EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Louveira, com a finalidade de disciplinar o rito procedimental aplicável às Emendas Parlamentares Individuais Impositivas durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, §§ 9º a 20, assegura aos membros do Poder Legislativo a prerrogativa de apresentação de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, estabelecendo limites materiais, financeiros e procedimentais destinados à preservação do equilíbrio fiscal, da transparência e da efetividade da execução orçamentária.

No âmbito municipal, a matéria encontra fundamento na Lei Orgânica do Município, que disciplina a elaboração das leis orçamentárias e a competência da Câmara Municipal para apreciar, discutir, emendar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, competindo ao Regimento Interno estabelecer o respectivo procedimento legislativo.

Buscando aperfeiçoar os mecanismos internos de governança e fortalecer a transparência do processo legislativo, esta Câmara Municipal elaborou o Manual Orientativo, assim como a regulamentação expressa do procedimento legislativo no âmbito do Regimento Interno, conferindo maior segurança jurídica à tramitação das emendas, uniformizando os procedimentos adotados pela Câmara Municipal e assegurando maior previsibilidade às atividades parlamentares.

A presente proposta disciplina, dentre outros aspectos, os requisitos formais para apresentação das emendas, a análise de admissibilidade, a atuação da Comissão de Finanças e Orçamento, a possibilidade de diligências técnicas, os mecanismos de saneamento de irregularidades formais, a votação das emendas, sua consolidação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, bem como os instrumentos de transparência, acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária.

O projeto também estabelece regra de integração normativa, prevendo a aplicação subsidiária do Manual Orientativo, garantindo unidade entre as normas regimentais e os procedimentos administrativos adotados

pela Câmara Municipal.

A iniciativa encontra fundamento nos princípios da legalidade, da eficiência, da publicidade, da transparência, da segurança jurídica, da responsabilidade fiscal e da boa governança pública, além de observar as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto ao aperfeiçoamento dos mecanismos internos relacionados às emendas parlamentares impositivas.

Dessa forma, a aprovação da presente Resolução representa importante medida de fortalecimento institucional, conferindo maior organização, padronização e segurança jurídica ao processo legislativo orçamentário, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a legislação de responsabilidade fiscal e as melhores práticas de controle externo.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

➤ **Identificação do autor:**

Vereador (a):_____

➤ **Valor da Emenda**: R$_____

➤ **Instituição/Secretaria/Entidade/Beneficiário:**_____

➤ **Objeto:**_____

➤ **Justificativa:**_____

➤ **Anexos** (Se houver)

(__)Croquis/Projetos (__)Orçamentos ( )Propostas Entidades ( )Outros

DECLARAÇÃO: Declaro que esta proposta esta alinhada aos programas e ações do PPA E da LOA.

Data___/___/___

Assinatura Vereador (a)

_____

.....

Leitura - Relatórios

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA COMISSÃO DE RECESSO

RECESSO: JULHO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 0357/2026
DATA: 03 / 08 / 2026 HORA: 11h34
ASS: Eliane U. dos

Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei Orgânica Municipal, bem como o § 1º, do art. 145, do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi apresentado e aprovado na 11ª (décima primeira) Sessão Ordinária, realizada em 22 de junho de 2026, a Resolução nº 7/2026, que cria uma Comissão de Recesso para exercer as funções de fiscalização e controle externo dos atos do Poder Executivo, no período de recesso desta Edilidade, ou seja, no período de julho de 2026.

O Ato da Presidência nº 8, de 1 de julho de 2026, nomeou para compor a referida Comissão, para exercer a fiscalização e controle externo dos atos do Poder Executivo no período do recesso de julho de 2026, os senhores Vereadores *Clayton Roberto Finamore* (PSD), *Fábio André de Souza Borriero* (Republicanos) e *Hélio Rocha Oliveira* (PL), sendo que em reunião da comissão ocorrida dia 1.07.2026, referidos integrantes deliberaram por eleger o Presidente e Vice, ficando mencionada comissão assim constituída: PRESIDENTE – *Clayton Roberto Finamore*, VICE-PRESIDENTE – *Fábio André de Souza Borriero* e MEMBRO – *Hélio Rocha Oliveira*.

Os trabalhos da referida comissão, em razão do recesso parlamentar, iniciaram na data da referida reunião de instalação, ou seja, em 1.07.2026.

No período do recesso parlamentar a Comissão não recebeu nenhum requerimento, denúncia ou informação de munícipe ou associação/entidade postulando providências dessa Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Por todo o acima exposto, apresentamos este Relatório no sentido de informar o que foi registrado no período do recesso parlamentar.

Requeremos seja dado conhecimento do mesmo aos Nobres Vereadores, com a leitura na Sessão Ordinária.

Louveira, 3 de agosto de 2026.

CLAYTON ROBERTO FINAMORE
Presidente da Comissão de Recesso

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO
Vice-Presidente da Comissão de Recesso

HÉLIO ROCHA OLIVEIRA
Membro da Comissão de Recesso

Leitura - Indicações

INDICAÇÕES:

Nº 307/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, propositura de projeto de Lei que crie estatuto da pessoa com transtorno do espectro autista - TEA. Tal medida privilegia política pública em favor das pessoas com TEA.

Autoria: Leandro Lourençon

Nº 308/2026 - INDICO Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que determine aos setores competentes da Administração Municipal a regulamentação da Lei Municipal nº 2.662, de 5 de novembro de 2020, especialmente no que se refere à emissão, concessão e regulamentação do cartão de identificação da pessoa portadora de fibromialgia.

Autoria: Leandro Lourençon

Nº 309/2026- INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas providências para o estudo e a implantação de sinalização para que o estacionamento de veículos da Rua Pietro Chicalhone seja permitido em apenas um dos lados da via.

Autoria: Leandro Lourençon

Nº 310/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam realizados estudos e adotadas providências no sentido de INDICAR que determine ao setor competente a realização de estudo e posterior instalação de um toldo/cobertura entre o portão de acesso e a porta de entrada da Escola Municipal José Odair Montelatto, localizada no Bairro do Burck.

Autoria: Gilberto Teixeira Barbosa

Nº 311/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja realizado um estudo no planejamento financeiro, no sentido de viabilizar a implantação do Programa “Bolsa Atleta” aos jovens atletas do município.

Autoria: Clayton Roberto Finamore

Nº 312/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja realizado um estudo, analisando, a possibilidade de implantar o Curso Técnico em Guia Turístico, em nosso município.

Autoria: Clayton Roberto Finamore

Nº 313/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, em conjunto com a Secretaria competente, solicitar a verificação e a substituição de lâmpadas queimadas na Avenida José Luiz Mazzali, altura do nº 480, Louveira.

Autoria: Juarez Custódio Junior

Nº 314/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, em conjunto com a Secretaria competente, solicitar a verificação e a substituição de lâmpadas queimadas Complexo Poliesportivo Colinas de São José, Bairro Ana Maria, Louveira.

Autoria: Juarez Custódio Junior

Nº 315/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, em conjunto com a Secretaria competente, que sejam adotadas as providências necessárias para solicitar a realização da pintura da sinalização horizontal na via pública localizada na Rua Santa Ângela, Jardim Ana Maria, tendo em vista que a rua foi recentemente recapeada e, até o momento, não recebeu a devida sinalização.

Autoria: Juarez Custódio Junior

Nº 316/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, em conjunto com a Secretaria competente, que sejam adotadas as providências necessárias para solicitar a realização da pintura da sinalização horizontal na via pública e sinalização de lombadas localizada na Avenida José Luiz Mazalli.

Autoria: Juarez Custódio Junior

Nº 317/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, em conjunto com a Secretaria competente, que sejam adotadas as providências necessárias para solicitar a realização da pintura da sinalização horizontal na via pública e sinalização de lombadas localizada na Avenida Pinho Rei .

Autoria: Juarez Custódio Junior

Nº 318/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, em conjunto com a Secretaria competente, que seja realizado os serviços de poda das árvores e roçagem, localizada na via pública, tendo em vista que a vegetação se encontra excessivamente alta, com galhos avançando sobre a pista e próximos à rede elétrica, localizado na Estrada Hugo Picchi nº1600, Louveira.

Autoria: Juarez Custódio Junior

Nº 319/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja tomada as devidas e necessárias providências, no sentido de realizar a manutenção da regulagem de altura, do aparelho de oftalmologia, localizado no Ambulatório.

Autoria: Clayton Roberto Finamore

Nº 320/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizados estudos técnicos visando à implantação de calçada para pedestres na Rua das Laranjeiras.

Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito

Nº 321/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, solicitar a implantação de faixa de pedestre na Rua dos Imigrantes Italianos, no Jardim Ana Maria, na altura da Igreja Quadrangular e da Igreja do Nazareno.

Autoria: Fábio André de Souza Borriero

Nº 322/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, solicitar a realização de estudos técnicos e as providencias para demarcação de faixa amarela “Proibido Estacionar” em esquina e alteração do sentido de circulação da via para mão única na Rua Bahia Parque Brasil.

Autoria: Fábio André de Souza Borriero

Nº 323/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, solicitar a realização de manutenção na cobertura localizada na entrada da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Aparecida Eufrásia Guisalberte Yembo – CEIL Centro, situada no município de Louveira.

Autoria: Fábio André de Souza Borriero

Nº 324/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada a análise e viabilidade da abertura de novas vagas de estacionamento na Rua 21 de Março, na Estação Ferroviária, local da foto em anexo.

Autoria: Clovis Martins Faustino

Nº 325/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada a substituição da tubulação de esgoto da Rua Pedro Chicalhoni, em frente ao numero 08.

Autoria: Clovis Martins Faustino

Nº 326/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que sejam realizados estudos para implantação de uma rotatória no cruzamento das Ruas Romeu Chicalhoni, Pedro Chicalhoni e Ângelo Chicalhoni, bem como a execução de melhorias na sinalização viária do local.

Autoria: Clovis Martins Faustino

Nº 327/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada a substituição da ponte de madeira que dá acesso ao Pesqueiro Beira Rio, localizada na Rua Rodrigues Alves, Bairro Jardim Niero, tendo em vista que após análise técnica sua estrutura encontra-se condenada.

Autoria: Clovis Martins Faustino

Nº 328/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal de Louveira que sejam adotadas as devidas e necessárias providências para a execução de reparo (tapa-buraco) na Rua Aparecida da Rosa, Bairro Mirante do Santo Antônio, neste município.

Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz

Nº 329/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal de Louveira que sejam adotadas as devidas e necessárias providências para a execução de reparo (tapa-buraco) na Rua Tereza da Silva, Bairro Núcleo Pau a Pique, neste município.

Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz

Nº 330/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providência, para a troca de lâmpada queimada na Rua Ana Cristina Lira Santos Silva em frente ao n° 51, Vila da Conquista, neste município.

Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz

Nº 331/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizado reparo de um buraco localizado na Estrada José de Jesus próximo ao nº 695.

Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito

Nº 332/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizada a instalação de um braço de iluminação pública no poste localizado na Rua Manoel Antonio Chiqueto n° 207.

Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito

.....

Ordem do Dia - Atas

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP (APROVADA)

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis, às dezoito horas e quarenta e nove minutos, na sede da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, bairro Guembê, no plenário vereador José Chiquetto, sob a presidência do vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza, presidente da Câmara Municipal de Louveira, e secretariado pelos nobres vereadores: Leandro Lourençon - 1º secretário e Edvan Joaquin da Silva - 2º secretário, realizou-se a **Décima Primeira Sessão Ordinária do ano de 2026**. O presidente solicitou aos vereadores que registrassem a presença: Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues) **- PRESENTE**, Claudenildo Gomes da Cruz (Nildo Redenção) **- PRESENTE**, Clayton Roberto Finamore (Clayton Finamore) **- PRESENTE**, Clóvis Martins Faustino (Clóvis Faustino) **- PRESENTE**, Edvan Joaquim da Silva (Tabajara) **- PRESENTE**, Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero) **- PRESENTE**, Fábio Júnio Sousa Brito (Fábio Brito) **- AUSENTE**, Gilberto Teixeira Barbosa (Gilberto Piska) **- PRESENTE**, Hélio Rocha Oliveira (Helinho) **- PRESENTE**, José Marcos Rodrigues de Oliveira (Marquinhos do Leite) **– PRESENTE (de forma hibrida),** Juarez Custódio Junior (Juarez Mineiro) **- PRESENTE,** Julio Cezar Correia da Silva (Julio Cezar) **- PRESENTE** e Leandro Lourençon (Leandro Lourençon) **– PRESENTE.** O vereador Julio Cezar, a convite do presidente, efetuou a leitura do evangelho, texto do dia, às 18h49min, e em seguida o presidente solicitou que todos ficassem em posição de respeito para a execução do hino nacional, às 18h50min. O presidente solicitou que o primeiro secretário realizasse a leitura das correspondências às 18h54min. Correspondências: **Assunto:** OFÍCIO 161/2026/SFE – RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 19/2026/CM – EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS (EXERCICIO DE 2026)**. Requerente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA. **Protocolo:** 0274/2026. **Data:** 15/06/2026. **Assunto:** PLANEJAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA**. Requerente:** CEBI CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA. **Protocolo:** 0278/2026. **Data:** 16/06/2026. O presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura dos Projetos, às 18h55min.

PROJETOS: **PROJETO DE LEI Nº 52/2026 -** Institui diretrizes para a Política Municipal Primeiro Lar no Município de Louveira e dá outras providências. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **PROJETO DE LEI Nº 53/2026 –** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 15 MILHOES). Autoria: Executivo Municipal. **PROJETO DE LEI Nº 54/2026 -** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$260MILHOES) Autoria: Executivo Municipal. **PROJETO DE LEI Nº 55/2026 -** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO PARCIAL DE ÁREA INSTITUCIONAL PÚBLICA LOCALIZADA NA VILA DA CONQUISTA, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Executivo Municipal. O presidente solicitou as 19h56min que o primeiro secretário fizesse a leitura do requerimento de urgência: **REQUERIMENTO Nº 11/2026 -** Assunto: **Urgência.** Requeremos, nos termos regimentais, em especial com fundamento no art. 265, III, alínea “c”, combinado com o art. 322, ambos do Regimento Interno, seja a propositura, abaixo descrita, inserida na Ordem do Dia da presente sessão – 11ª Sessão Ordinária, de 22 de junho de 2026: **Projeto de Resolução nº 10/2026 -** CRIA COMISSÃO DE RECESSO, PARA AUTAR NO RECESSO DE JULHO DE 2026. Autoria: Mesa Diretora. Louveira, 22 de junho de 2026. Então o presidente colocou em única votação o requerimento de urgência e solicitou que os vereadores registrassem seus votos. O requerimento de urgência, então, foi aprovado por **onze** votos favoráveis e nenhum contrário, portanto o presidente determinou que a matéria de que tratava o requerimento de urgência fosse inserida na ordem do dia da presente sessão. Dando continuidade à sessão, o presidente solicitou as 19h07min que o primeiro secretário fizesse a leitura das indicações. O Vereador Leandro Lourençon, pediu a palavra e de posse da mesma, requereu que fosse dispensada a leitura das indicações. O presidente colocou em única votação o requerimento verbal do nobre vereador e solicitou que todos que o aprovassem permanecessem sentados. Posteriormente, o presidente deu como requerimento verbal aprovado por **onze** votos favoráveis e nenhum voto contrário; e determinou que todas as indicações fossem encaminhadas ao executivo municipal. Indicações: **Nº 286/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizado estudo técnico de trânsito na Rua Francisco Candido de Souza com o objetivo de avaliar e implementar melhorias na organização do estacionamento local. Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito. **Nº 287/2026**
INDICO ao Poder Executivo Municipal a promoção de melhorias no sistema de gendamento de consultas e exames, tanto na modalidade presencial quanto online, com o objetivo de tornar o processo mais ágil, acessível e eficiente para a população. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 288/2026-** INDICO ao Poder Executivo Municipal a realização de melhorias na infraestrutura das unidades de saúde, especialmente no que se refere à climatização das salas de espera e à melhoria da acessibilidade, incluindo a instalação e adequação de rampas de acesso, sinalização adequada e banheiros adaptados. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 289/2026 -** INDICO ao Poder Executivo Municipal que estude a possibilidade de contratação de médicos especialistas, especialmente nas áreas de ginecologia, pediatria, ortopedia e fonoaudiologia, visando ampliar e qualificar o atendimento oferecido na rede pública de saúde em nosso município. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 290/2026 -** INDICO ao Poder Executivo Municipal que estude a possibilidade de intensificar os serviços de limpeza e manutenção de bueiros e galerias pluviais em todo o município, com atenção especial aos pontos mais suscetíveis a entupimentos. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 291/2026 -** INDICO ao Poder Executivo Municipal que estude a possibilidade de realizar a pintura da sinalização asfáltica em todos os bairros do município, bem como a revitalização e substituição das placas de sinalização viária que se encontram desgastadas ou danificadas. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 292/2026 -** INDICO ao Poder Executivo Municipal a revitalização das praças e áreas verdes do município, bem como o fortalecimento dos serviços de zeladoria e manutenção contínua desses espaços públicos. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 293/2026 -** INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Louveira, com participação das Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos, profissionais da rede pública e sociedade civil organizada. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 294/2026 -** INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que determine aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos e levantamento administrativo visando identificar eventuais despesas suportadas pelo Município em áreas cuja responsabilidade originária seja atribuída à União ou ao Estado, bem como avaliar a viabilidade jurídica, administrativa e financeira de adoção de medidas para eventual ressarcimento dos valores despendidos. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 295/2026 -** INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, que sejam realizados estudos para a implantação do Programa Municipal Primeiro Lar, destinado a promover ações de orientação, apoio e incentivo ao acesso à moradia própria, especialmente para famílias que buscam adquirir seu primeiro imóvel.
Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 296/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que por intermédio da Secretaria competente,

seja realizado um estudo técnico visando à implantação de calçada para pedestres na lateral da Estrada Maria Joana da Cruz, no bairro Vila da Conquista. Autoria: Edvan Joaquim da Silva. **Nº 297/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, na forma regimental, que determine ao setor competente a realização de estudo técnico visando à implantação de um ponto de ônibus ou à inclusão de parada no itinerário do transporte público municipal nas proximidades do Centro de Convivência do Idoso (CCI) de Louveira.
Autoria: Edvan Joaquim da Silva. **Nº 298/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizada reparos urgentes na pavimentação asfáltica na Rua Recife próximo aos números 68 e 76. Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito. **Nº 299/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja realizado um estudo, no sentido de implantar planejamento de ações sociais e comunitárias, bem como; nas estruturas dos serviços públicos em transporte (escolar/público), saúde e educação, a favor das 400 famílias, do Residencial Tabarana, que estarão utilizando esses serviços, no bairro da Estiva.
Autoria: Clayton Roberto Finamore. **Nº 300/2026 -** INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que determine aos setores competentes a realização de estudos técnicos e administrativos visando à implementação de ações de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social – ATHIS, nos termos da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, destinadas às famílias de baixa renda do Município de Louveira. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 301/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja realizado um estudo, no sentido de remanejar o acesso de entrada e saída dos alunos da Escola Municipal de Ensino Básico José Odair Montelatto, para a Rua Sebastião Cardoso localizada no Residêncial burck. Autoria: Clayton Roberto Finamore. **Nº 302/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja Realizado estudos técnicos e orçamentários visando à construção e implantação de um Hospital Veterinário Municipal (Hospital Pet) em nosso município. Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 303/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação tapa buraco existente na R: Carlos Pagotto em frente a casa de numero 132 Bairro: Cidade jardim. Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 304/2026 -** INDICO ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providência, para a troca de lâmpada queimada na Rua Hilda Maria Simões, em frente aos n° 424 e 428, Parque dos Sabiás, neste município. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. **Nº 305/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam realizados estudos e adotadas providências no sentido de INDICAR que determine aos setores competentes a realização de estudos técnicos e orçamentários visando à aquisição e instalação de um equipamento de ultrassonografia na Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Santo Antônio. Autoria: Gilberto Teixeira Barbosa. **Nº 306/2026 -** INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja realizado um estudo de planejamento, viabilizando a possibilidade de uma futura transferência do CCI - Centro de Convivência do Idoso, para o prédio da antiga Cerâmica (após reforma), localizado na rua Miguel Bossi, no intuito de ofertar um local amplo, com acessibilidade adequada, segurança, maior capacidade nas atividades e no lazer, entre outros. Autoria: Clayton Roberto Finamore. Por conseguinte, o presidente informou aos parlamentares que estava aberta a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente, às 19h08min, e solicitou ao primeiro secretário que iniciasse a leitura da ordem do dia. (19h08min) **ATA Nº 14/2026 -** Ata da 10ª Sessão Ordinária de 2026 – 08/06/2026. Autoria: **Mesa Diretora 2025/2026.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou a ata em única discussão e como nenhum dos vereadores quis discuti-la, o presidente a colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o presidente, deu a ata como aprovada por **onze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. (19h10min) **ATA Nº 15/2026 -** Ata da 03ª Audiência Pública de 2026 – 18/06/2026. Autoria: **Mesa Diretora 2025/2026.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou a ata em única discussão e como nenhum dos vereadores quis discuti-la, o presidente a colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o presidente, deu a ata como aprovada por **onze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. (19h11min): **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2026 -** CRIA COMISSÃO DE RECESSO PARA ATUAR NO RECESSO LEGISSLATIVO DE JULHO DE 2026. Autoria: **Mesa Diretora 2025/2026.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica – painel.** Colocado em única discussão. Como nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em único turno de votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. O projeto de resolução foi **APROVADO** com **11** votos favoráveis e **nenhum** voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Resolução **APROVADO** e determinou que fosse expedida a resolução. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia: (19h14min) **PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2026 -** ALTERA O CAPUT DO ART. 49, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, PARA ALTERAR DATA DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE LOUVEIRA. Autoria: **Comissão Permanente de Justiça e Redação.** Quórum para **Aprovação**: **maioria simples.** Quórum para **Rejeição**: **maioria absoluta.** Votação: **simbólica – painel.** Colocado em única discussão, fez o uso da palavra o seguinte vereador: (19h15min) Leandro Lourençon. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em único turno de votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o parecer foi **APROVADO** por **5** votos favoráveis e **6** voto contrário. Então, o presidente deu como Parecer **APROVADO** e determinou que a proposta de emenda a lei orgânica nº 01/2026 fosse arquivada. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia: (19h20min**) PROJETO DE LEI Nº 45/2026 -** DÁ A DENOMINAÇÃO DE "PRAÇA SANTO BERTAGLIA" À PRAÇA PÚBLICA SITUADA ENTRE AS RUAS TOCANTINS E ESPIRITO SANTO, NO BAIRRO PARQUE BRASIL, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA. Autoria: **Julio Cezar Correia da Silva.** Quórum: **Qualificado (2/3).** Votação: **nominal – painel.** Colocado em única discussão, fez o uso da palavra os seguintes vereadores: (19h21min) Julio Cezar, (19h23min) Fabio Borriero, (19h24min) Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Como mais nenhum mais dos vereadores quis discuti-lo, então o presidente a colocou em único turno de votação e solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que efetuasse a chamada dos senhores Vereadores, para que cada um declarasse, no microfone, se é favorável ou contrário ao projeto de lei. Antonio Carlos Rodriogues de Souza (Kaká Rodrigues) **– Favorável**, Claudenildo Gomes da Cruz (Nildo Redenção) **- Favorável**, Clayton Roberto Finamore (Clayton Finamore) **- Favorável**, Clóvis Martins Faustino (Clóvis Faustino) **- Favorável**, Edvan Joaquim da Silva (Tabajara) **- Favorável**, Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero) **– Favorável**, Gilberto Teixeira Barbosa (Gilberto Piska) **- Favorável**, Hélio Rocha Oliveira (Helinho) **- Favorável**, José Marcos Rodrigues de Oliveira (Marquinhos do Leite) **- Favorável**, Juarez Custódio Junior (Juarez Mineiro) **- Favorável**, Júlio Cezar Correia da Silva (Júlio Cezar) **- Favorável**, Leandro Lourençon (Leandro Lourençon) **- Favorável**. O foi **APROVADO** com **12** votos favoráveis e **nenhum** voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autografo de lei para as considerações do chefe do executivo**.** Em seguida**,** O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia (19h27min): **PROJETO DE LEI Nº 27/2026 -** Dispõe sobre a instituição de uma Central Municipal de Achados e Perdidos no âmbito do Município de Louveira/SP e dá outras providências. Autoria: **Vereadores Leandro Lourençon e Gilberto Teixeira Barbosa.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica – painel. Emenda: 01.** Colocado em única discussão. O seguinte vereador fez uso da palavra: (19h27min) Gilberto Teixeira Barbosa, Leandro Lourençon. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em único turno de votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. O projeto de lei foi **APROVADO** com **11** votos favoráveis e **nenhum** voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO**. Em seguida**,** O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da Emenda**.** Colocada em única discussão. Como nenhum dos vereadores quis discuti-la, o presidente a colocou em único turno de votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. A emenda foi **APROVADA** por **11** votos favoráveis e **nenhum** voto contrário. Então, o vereador Leandro Lourençon pediu a palavra e em posse da mesma requereu que fosse dispensada a leitura da redação final, o presidente colocou em única votação o requerimento verbal do nobre vereador, o requerimento foi aprovado com 11 votos favoráveis e nenhum contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO COM A EMENDA** e determinou que fosse expedido o autografo de lei para as considerações do chefe do executivo. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia: (19h34min): **Projeto de Lei Nº 31/2026 -** DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TIPO SANGUÍNEO NOS CARTÕES CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SP E NO RESPECTIVO APLICATIVO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: **Leandro Lourençon.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica – painel. .** Colocado em única discussão. O seguinte vereador fez uso da palavra (18h34min) Leandro Lourençon. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em único turno de votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. O projeto de lei foi **APROVADO** com **11** votos favoráveis e **nenhum** voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autografo de lei para as considerações do executivo. **O presidente avisou aos parlamentares que estava encerrada a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente, às 19h36min**. Dando continuidade à sessão, o presidente solicitou ao senhor segundo secretário que efetuasse a chamada para uso da tribuna. Falou na Tribuna o seguinte vereador: Antonio Carlos Rodrigues de Souza. **A Tribuna gravada na íntegra da presente sessão se encontra gravada em DVD o qual será parte integrante desta ata e no Youtube pelo link:** https://www.youtube.com/watch?v=v48WI3diTMw&t=2671s. O presidente convidou a todos para que, em posição de respeito, acompanhassem o hino do município às 19h58min**.** Agradeceu a presença de todos e deu a presente sessão por encerrada, às vinte horas e trinta e nove minutos. Gravação na íntegra da presente sessão se encontra em DVD e no link: **https://www.youtube.com/watch?v=v48WI3diTMw&t=2671s.:::::::::::::::**

Antonio Carlos Rodrigues de Souza
Presidente

Leandro Lourençon Edvan Joaquin da Silva
1º Secretário 2º Secretário

.....

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP (APROVADA)

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis, às dezoito horas e quinze minutos, na sede da Câmara Municipal de Louveira, sita na rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, bairro Guembê, no plenário vereador José Chiquetto, sob a presidência do vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza, secretariado pelos nobres vereadores – Leandro Lourençon - 1º secretário e Clóvis Martins Faustino – 2ª secretário, realizou-se a **Terceira Sessão Extraordinária do ano de 2026**. Registradas, além da mesa diretora, a presença dos seguintes vereadores: Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues) **- Presente**, Claudenildo Gomes da Cruz (Nildo Redenção) **- Presente**, Clayton Roberto Finamore (Clayton Finamore) **- Presente**, Clóvis Martins Faustino (Clóvis Faustino) **- Presente**, Edvan Joaquim da Silva (Tabajara) **- Ausente**, Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero) **- Presente**, Fábio Júnio Souza Brito (Fábio Brito) **- Presente**, Gilberto Teixeira Barbosa (Gilberto Piska) **- Presente**, Hélio Rocha Oliveira (Helinho) **- Presente**, José Marcos Rodrigues de Oliveira (Marquinhos do Leite) **- Presente**, Juarez Custódio Junior (Juarez Mineiro) **- Presente**, Júlio Cezar Correia da Silva (Júlio Cezar) **- Presente**, Leandro Lourençon (Leandro Lourençon) **- Presente.** O presidente comunicou que como houve um número legal, então sob a proteção de Deus e em nome da comunidade louveirense iniciou os trabalhos da **3ª Sessão Extraordinária de 2026**. O Presidente então convidou a todos para que, em posição de respeito, acompanhassem o hino nacional às 18h16min. Em seguida, O presidente então solicitou ao senhor primeiro secretário que efetuasse a leitura do edital de convocação as 18h21min **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2026 - ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA,** Presidente a Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, I, da LOM, c/c o art. 185, do Regimento Interno (Resolução nº 4/2019), **C O N V O C A** os senhores Vereadores para a **TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026**, a realizar-se no **dia 30 de junho de 2026**, **às 18 horas**, na sede da Câmara Municipal de Louveira, para deliberar exclusivamente sobre a matéria abaixo descritas: Projeto de Lei Nº 37/2026 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Executivo Municipal. Emenda: 01. Louveira, 29 de junho de 2026. Em seguida, o Presidente solicitou ao primeiro secretário que desse início à ordem do dia ás 18h21min: **PROJETO DE LEI Nº 37/2026 -** Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2027. **Autoria: Executivo Municipal. Quorum: maioria simples. Votação: simbólica – painel. Emenda: 01**. Colocado em única discussão, como nenhum vereador fez uso da palavra, o presidente então o colocou em única votação. Às 18h21min, o presidente solicitou que os vereadores registrassem seu voto. Em seguida o projeto de lei foi **Aprovado** por **11** votos favoráveis e **nenhum** voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de lei **APROVADO**. Em seguida, solicitou ao senhor primeiro secretário que fizesse a leitura da emenda, após a leitura, o presidente a colocou em única discussão, como nenhum dos vereadores quis discuti-la, o presidente a colocou em único turno de votação, sendo a emenda então **Aprovada** com 11 votos favoráveis e nenhum contrário. Então o vereador Leandro Lourençon pediu a palavra e requereu que fosse dispensada a redação final, o requerimento do nobre vereador foi colocado em votação e em seguida foi aprovado com 11 votos favoráveis e nenhum contrário. O presidente então deu o projeto de lei como **APROVADO COM A EMENDA** e determinou que fosse expedido o autografo de lei para as considerações do chefe do executivo. Em seguida, às 18h28min, convocou todos os senhores Vereadores para participar da 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada hoje, dia 30/06/2026, logo após término desta sessão. Pauta: Projeto de Lei Nº - 47/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA - BAMALO, PARA REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO MUSICAL E COREOGRÁFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Executivo Municipal. Quorum: maioria simples. Por fim, comunicou que tendo esgotada a matéria que foi objeto desta sessão, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão extraordinária às 18h28min. A gravação na íntegra da presente sessão extraordinária se encontra gravada em DVD que será parte integrante desta ata::

Antonio Carlos Rodrigues de Souza
Presidente
Leandro Lourençon Clóvis Martins Faustino
1º Secretário 2º Secretário

.....

ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP (APROVADA)

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis, às dezoito horas e vinte e nove minutos, na sede da Câmara Municipal de Louveira, sita na rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, bairro Guembê, no plenário vereador José Chiquetto, sob a presidência do vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza, secretariado pelos nobres vereadores – Leandro Lourençon - 1º secretário e Clóvis Martins Faustino – 2ª secretário, realizou-se a **Quarta Sessão Extraordinária do ano de 2026**. Registradas, além da mesa diretora, a presença dos seguintes

vereadores: O presidente solicitou aos vereadores que registrassem seus votos: Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues) **- Presente**, Claudenildo Gomes da Cruz (Nildo Redenção) **- Presente**, Clayton Roberto Finamore (Clayton Finamore) **- Presente**, Clóvis Martins Faustino (Clóvis Faustino) **- Presente**, Edvan Joaquim da Silva (Tabajara) **- Ausente**, Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero) **- Presente**, Fábio Júnio Souza Brito (Fábio Brito) **- Presente**, Gilberto Teixeira Barbosa (Gilberto Piska) **- Presente**, Hélio Rocha Oliveira (Helinho) **- Presente**, José Marcos Rodrigues de Oliveira (Marquinhos do Leite) **- Presente**, Juarez Custódio Junior (Juarez Mineiro) **- Presente**, Júlio Cezar Correia da Silva (Júlio Cezar) **- Presente**, Leandro Lourençon (Leandro Lourençon) **- Presente.** O presidente comunicou que como houve um número legal, então sob a proteção de Deus e em nome da comunidade louveirense iniciou os trabalhos da **4ª Sessão Extraordinária de 2026**. Dando Continuidade o presidente solicitou ao senhor primeiro secretário que efetuasse a leitura da ordem do dia, conforme convocação da referida Quarta Sessão Extraordinária ocorrida na Terceira Sessão Ordinária em 30 de junho de 2026. **PROJETO DE LEI Nº 47/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA - BAMALO, PARA REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO MUSICAL E COREOGRÁFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Executivo Municipal. Quórum: Maioria simples. Votação: simbólica - painel**. Em seguida**,** o presidente, colocou o projeto de lei em única discussão, os seguintes vereadores fizeram uso da palavra: (18h31min) Fabio Borriero, (18h32min) Julio Cezar. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o presidente, informou que o projeto de lei foi aprovado por **onze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autografo de lei para as considerações do chefe do executivo. Em seguida, às 18h33min, convidou a todos para que em posição de respeito, acompanhassem o hino no município. Em seguida o presidente comunicou a todos que, seguindo a lei orgânica do município, o recesso parlamentar se inicia dia primeiro de julho e se encerra dia primeiro de agosto. Por fim, comunicou que tendo esgotada a matéria que foi objeto desta sessão, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão extraordinária às 18h37min. A gravação na íntegra da presente sessão extraordinária se encontra gravada em DVD que será parte integrante desta ata::::::

SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETMBRO DE 2025. Autoria: Executivo Municipal. Louveira, 6 de julho de 2026.

O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que iniciasse a leitura da ordem do dia: **Projeto de Lei Nº 53/2026 -** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 15 MILHOES) Autoria: **Executivo Municipal.** Quórum: **Maioria absoluta.** Votação: **simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou o projeto de lei em única discussão, Como nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o presidente, informou que o projeto de lei foi aprovado por **onze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autografo de lei para as considerações do chefe do executivo. Em seguida, O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que continuasse a leitura da ordem do dia: **PROJETO DE LEI Nº 56/2026 -** DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETMBRO DE 2025. Autoria: Executivo Municipal. Quórum: Maioria simples. Votação: simbólica - painel**.** Em seguida**,** o presidente, colocou o projeto de lei em única discussão, Como nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o presidente, informou que o projeto de lei foi aprovado por **onze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autografo de lei para as considerações do chefe do executivo. O presidente convidou a todos para que, em posição de respeito, acompanhassem o hino do município as 14h22min. Por fim, comunicou que tendo esgotada a matéria que foi objeto desta sessão, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão extraordinária às 14h27min. A gravação na íntegra da presente sessão extraordinária se encontra gravada em DVD que será parte integrante desta ata::

Antonio Carlos Rodrigues de Souza
Presidente
Leandro Lourençon Clóvis Martins Faustino
1º Secretário 2º Secretário

.....

Ordem do Dia - Moções

MOÇÃO Nº 16/2026

Moção de Aplausos e Congratulações ao time Juventude SAF Louveira – Uma história de propósito, desenvolvimento e transformação.

O **Juventude SAF Louveira**, fundado e presidido por Beto Oliveira ex-atleta profissional de futebol atuante no Brasil e no exterior, casado com Angélica e pai do Lorenzo e Maittê**,** nasceu com a missão de utilizar o futebol como uma ferramenta de transformação social, desenvolvimento humano e formação de cidadãos.

Fundado em 2014 onde ao longo de 12 anos de dedicação, o projeto construiu uma trajetória marcada pelo compromisso com a excelência, pela valorização da juventude e pelo desenvolvimento integral de atletas, dentro e fora das quatro linhas. Mais do que desenvolver futebol de base, o clube trabalha diariamente na formação de valores como disciplina, respeito, responsabilidade, caráter e espírito de equipe, contribuindo para a construção de cidadãos preparados para os desafios da vida.

Hoje, o Juventude SAF Louveira é um clube profissional, filiado à Federação Paulista de Futebol (FPF) e à Confederação Brasileira de Futebol (CBF), isso é um marco representando com orgulho o município de Louveira nas competições oficiais do futebol brasileiro.

Durante sua história, o clube tem proporcionado oportunidades para centenas de crianças, adolescentes e jovens, oferecendo um ambiente de desenvolvimento esportivo e pessoal. O trabalho realizado impacta diretamente não apenas os atletas, mas também suas famílias, fortalecendo valores sociais e criando perspectivas de um futuro melhor por meio do esporte.

Além da formação de talentos, o Juventude SAF Louveira tornou-se um importante representante do município, levando o nome de Louveira para os cenários estadual, nacional e internacional, fortalecendo a imagem da cidade como referência no desenvolvimento esportivo e na formação de atletas.

Cada conquista alcançada é resultado de uma gestão comprometida, do empenho de profissionais qualificados, do apoio das famílias, parceiros e da comunidade, que acreditam no poder transformador do esporte.

Pela sua relevante contribuição ao desenvolvimento do esporte, à formação da juventude e à promoção do nome de Louveira, o **Juventude SAF Louveira** consolidou-se como um patrimônio esportivo e social do município.

Nunca será só futebol!
Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 03 de agosto de 2026.
Leandro Lourençon
Vereador

.....

Secretaria de Assistência Social

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LOUVEIRA
Gente cuidando da gente!

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 5, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão da Certificação e da Renovação da Inscrição da Entidade Terça da Serra - Residencial Sênior Louveira LTDA junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Louveira – CMDPI".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LOUVEIRA – CMDPI**, usando de suas atribuições previstas no art. 17 da Lei Municipal nº 2.591, de 18 de junho de 2018, e demais normas aplicáveis,

Considerando a Resolução Conjunta nº 02/2026, que estabelece os procedimentos para inscrição, renovação da inscrição e certificação das entidades e organizações da sociedade civil no âmbito dos Conselhos Municipais de Louveira;

Considerando a análise documental realizada pela Comissão Conjunta de Inscrição e Certificação de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais e regulamentares pela entidade;

Considerando a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em Reunião Ordinária realizada em 07 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Entidade Terça da Serra - Residencial Sênior Louveira LTDA, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI sob o nº 25 e inscrita no CNPJ sob o nº 41.568.738/0001-37, a Certificação e a Renovação da Inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Louveira – CMDPI, por atender aos requisitos previstos na legislação vigente e nas normas estabelecidas por este Conselho.

Art. 2º A entidade deverá manter atualizadas junto ao CMDPI as informações cadastrais e a documentação exigida, comunicando qualquer alteração estatutária, cadastral, de representação legal ou relativa aos programas, projetos, serviços e demais atividades desenvolvidas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 28 de julho de 2026.

Aline Rodrigues de Jesus
Presidente do CMDPI

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira – Fones: 3878-1920 / 3878-7880
E-mail: cmdpi@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LOUVEIRA
Gente cuidando da gente!

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 6, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão da Certificação e da Renovação da Inscrição da Entidade Terça da Serra - Casa de Repouso Recanto da Alvorada LTDA junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Louveira – CMDPI".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LOUVEIRA – CMDPI**, usando de suas atribuições previstas no art. 17 da Lei Municipal nº 2.591, de 18 de junho de 2018, e demais normas aplicáveis,

Considerando a Resolução Conjunta nº 02/2026, que estabelece os procedimentos para inscrição, renovação da inscrição e certificação das entidades e organizações da sociedade civil no âmbito dos Conselhos Municipais de Louveira;

Considerando a análise documental realizada pela Comissão Conjunta de Inscrição e Certificação de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais e regulamentares pela entidade;

Considerando a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em Reunião Ordinária realizada em 07 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Entidade Terça da Serra - Casa de Repouso Recanto da Alvorada LTDA, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI sob o nº 24 e inscrita no CNPJ sob o nº 57.489.388/0001-53, a Certificação e a Renovação da Inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Louveira – CMDPI, por atender aos requisitos previstos na legislação vigente e nas normas estabelecidas por este Conselho.

Art. 2º A entidade deverá manter atualizadas junto ao CMDPI as informações cadastrais e a documentação exigida, comunicando qualquer alteração estatutária, cadastral, de representação legal ou relativa aos programas, projetos, serviços e demais atividades desenvolvidas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 28 de julho de 2026.

Aline Rodrigues de Jesus
Presidente do CMDPI

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira – Fones: 3878-1920 / 3878-7880
Email: cmdpi@louveira.sp.gov.br

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LOUVEIRA
Gente cuidando da gente!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA REALIZADA NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026.

(Ata nº 04/2026)

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30, realizou-se presencialmente na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Santo Lucato, nº 20, Jardim 21 de Março, Louveira/SP, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com a presença dos conselheiros representantes do Poder Público: Glaucia Maria Lucena Simões, Roseli Maria Sereguin, Ronaldo Dias Pinto e Zileide Firmino da Silva; e da Sociedade Civil: Alessandra Franciele de Alcantara Azevedo, José Dimas Bessornia, Luzia Marques dos Santos Cecato, Sandra Regina Rossi Monteiro, Sonia Donizete Lazara Cardoso Leite e Vera Lucia Frezza Bellome. Justificou ausência a conselheira Aline Rodrigues de Jesus. Estiveram presentes pela Secretaria Executiva dos Conselhos Julcileia Siqueira e Rafael Sant'Ana Simões. A Vice-Presidente conduziu a reunião e iniciou os trabalhos com a apreciação da ata da reunião anterior, previamente encaminhada aos conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Em seguida, informou-se sobre a resposta do Vereador Clayton Finamore referente à emenda parlamentar do Deputado Carlos Sampaio destinada à aquisição de um veículo para o Conselho, com previsão de liberação do recurso a partir de janeiro de 2027, ficando registrado que o CMDPI continuará acompanhando o andamento do processo. Na sequência, foi comunicada a publicação da Portaria de nomeação dos membros no Diário Oficial do Município em 27 de maio de 2026, permitindo a formalização das comissões internas. Passou-se, então, à discussão da Resolução Conjunta que regulamenta o processo de certificação e manutenção das inscrições das entidades. Foi relatado o caso da ILPI, que apresentou a documentação após o prazo estabelecido de 30 de abril de 2026. A Comissão Conjunta recebeu justificativa formal da entidade e procedeu à análise da documentação. Foi informado que a situação foi submetida aos colegiados competentes por meio dos grupos de comunicação dos Conselhos, ocasião em que foram levantadas reflexões acerca da necessidade de inclusão, em futuras resoluções, de previsão específica para análise de situações excepcionais devidamente justificadas. A conselheira Sonia questionou sobre a entrega da documentação das entidades de modo geral, sendo esclarecido que as documentações apresentadas fora do prazo serão recebidas e protocoladas, porém sua aceitação dependerá da análise da Comissão Conjunta e da deliberação dos Conselhos competentes. Durante os debates, os conselheiros manifestaram preocupação com a situação da ILPI O Bom Samaritano, após troca da diretoria, e que não apresentou a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, especialmente considerando a relevância dos serviços prestados à população idosa e os possíveis impactos da ausência de certificação para a manutenção de outras certificações e benefícios. Ressaltou-se a importância de orientar a atual coordenação da instituição quanto aos riscos decorrentes da não regularização documental. Prosseguindo a reunião, a conselheira Glaucia trouxe para discussão as ações referentes ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, celebrado em 15 de junho. Foi proposta a realização de ações integradas entre os diversos equipamentos e serviços

Rua Santo Lucato,20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046
Fones: 3878- 4473, *email:* cmdpi@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LOUVEIRA
Gente cuidando da gente!

que atendem a população idosa, priorizando atividades de conscientização, acolhimento e fortalecimento de vínculos, em vez de abordagens exclusivamente centradas na violência. Entre as sugestões apresentadas, destacaram-se a realização de atividades no Centro de Convivência do Idoso (CCI), SCFV no Santo Antônio e no Monterrey, bem como a possibilidade de promover caminhada ou mobilização comunitária como forma de sensibilização social. Os conselheiros destacaram ainda a necessidade de ampliar as ações de conscientização durante todo o período da campanha Junho Violeta, abordando diferentes formas de violência contra a pessoa idosa, inclusive golpes financeiros, fraudes eletrônicas e outras situações de vulnerabilidade que têm afetado significativamente esse público, o que motivou a decisão de encaminhar novos ofícios à Delegacia de Polícia e à Secretaria de Relações Institucionais para solicitar informações e cobrar a definição do fluxo municipal de atendimento. Por fim, o conselheiro José Dimas Bessornia destacou a importância da captação de recursos por meio das destinações do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ao Fundo Municipal do Idoso, visando fortalecer e garantir a sustentabilidade dos projetos desenvolvidos em benefício da população idosa do município. Sem mais assuntos, a reunião foi encerrada. Eu, Julcileia Siqueira, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela Vice-Presidente do CMDPI, Luzia Marques dos Santos Cecato.

Rua Santo Lucato,20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046
Fones: 3878- 4473, *email:* cmdpi@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LOUVEIRA
Gente cuidando da gente!

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2026.

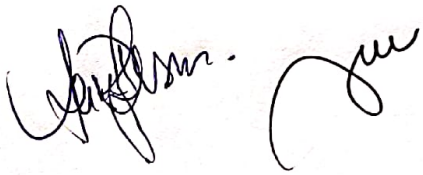
(Ata n° 05/2026)

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30, realizou-se presencialmente na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Santo Lucato, nº 20, Jardim 21 de Março, Louveira/SP, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com a presença dos conselheiros representantes do Poder Público: Aline Rodrigues de Jesus, Glaucia Maria Lucena Simões, Roseli Maria Sereguin, e da Sociedade Civil: Ana Aparecida Bichara Melin, José Dimas Bessornia, Luzia Marques dos Santos Cecato e Vera Lucia Frezza Bellome. Esteve presente a convidada do Poder Público Valéria Barem Camargo. Estiveram presentes pela Secretaria Executiva dos Conselhos Julcileia Siqueira e Rafael Sant'Ana Simões. Aberta a reunião, procedeu-se à apreciação da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem ressalvas. Em seguida, foi apresentada a resposta da Secretaria Municipal de Relações Institucionais ao Ofício CMDPI nº 10/2026, referente aos encaminhamentos relacionados às denúncias de violência contra a pessoa idosa recebidas no exercício de 2026. Realizou-se a leitura integral do ofício, por meio do qual a Secretaria reconhece a relevância da proposta apresentada pelo Conselho para organização do fluxo de atendimento às denúncias de violência contra a pessoa idosa, porém informa a inviabilidade, neste momento, da criação de uma estrutura física específica, fundamentando a decisão na ausência de previsão orçamentária, na necessidade de equipe exclusiva e nas limitações decorrentes da legislação fiscal e do quadro de servidores, esclarecendo que os atendimentos permanecem sendo realizados pela rede socioassistencial, especialmente por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e, nos casos de natureza criminal, pelos órgãos de segurança pública competentes. Após ampla discussão, os conselheiros registraram que a resposta apresentada não contemplou o objetivo da proposta do CMDPI, uma vez que o Conselho não pleiteia a criação de um novo órgão, mas sim a definição de um fluxo institucional de atendimento, com responsáveis pelo recebimento, encaminhamento e acompanhamento das denúncias, possibilitando ao Conselho obter devolutivas sobre as providências adotadas pelos órgãos competentes. Foi informado que permanecem em andamento as tratativas para agendamento de reunião entre a Comissão do CMDPI e o Prefeito Municipal, oportunidade em que será apresentado um dossiê contendo o histórico das tratativas, ofícios, atas e demais documentos produzidos pelo Conselho ao longo do último ano sobre a temática da violência contra a pessoa idosa. Deliberou-se que o Conselho continuará encaminhando todas as denúncias recebidas aos órgãos competentes, solicitando formalmente informações sobre as providências adotadas, de forma a acompanhar os desdobramentos de cada caso. Deliberou-se ainda que a denúncia mais recentemente recebida por meio do Disque 100 será encaminhada ao Diretor responsável pela Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, com cópia à Secretária Municipal, bem como será expedido novo ofício solicitando devolutiva acerca das denúncias anteriormente encaminhadas pelo Conselho.

Rua Santo Lucato,20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046
Fones: 3878- 4473, *email:* cmdpi@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LOUVEIRA
Gente cuidando da gente!

Prosseguindo, passou-se à pauta referente às certificações das entidades, sendo informado que a Comissão Conjunta de Inscrição e Certificação concluiu a análise documental das instituições requerentes, tendo o Conselho deliberado pela aprovação da renovação da certificação das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) Terça da Serra Recanto da Alvorada e Terça da Serra Residencial Sênior. Em relação à ILPI Bom Samaritano, foi informado que a entidade permanece sem apresentar a documentação necessária para análise do processo de certificação. Os conselheiros destacaram a importância de acompanhar a situação da entidade e deliberaram pela realização de visita institucional às ILPIs. Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Julcileia Siqueira, redigi a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente Aline Rodrigues de Jesus.



Rua Santo Lucato,20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046
Fones: 3878- 4473, *email:* cmdpi@louveira.sp.gov.br